



PREFEITURA MUNICIPAL
Administração 2017 / 2020

LEI Nº 1088/2017

Altera redação do art. 3º e §2º do art. 9º, ambos da Lei Municipal nº 852, de 14 de abril de 2009, que Institui o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural – FUMPAC.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 852, de 14 de abril de 2009, que passa a seguinte redação:

“Art. 3º O Fundo funcionará junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, que terá como órgão executor a Subsecretaria de Cultura.”

Art. 2º O § 2º do Art. 9º da Lei nº 852, de 14 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

§ 2º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, por meio de sua Subsecretaria de Cultura, deverá emitir parecer de sua equipe técnica previamente à deliberação do COMPAC.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 10 de novembro de 2017.

PATRICK CAMPOS DINIZ
Prefeito Municipal

